

T D

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 2757



PROJETO DE LEI Nº 97/2018

Código: P1488731568/2757

PROJETO DE LEI Nº /2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA "A" DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE "AVENIDA DA INTEGRAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º A Avenida "A" do Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima passa a denominar-se "Avenida da Integração".
- **Art. 2º** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2018.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS Vereador - PRB



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Avenida "A" do Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima de Avenida da Integração, temos a intenção de registrar a importância dessa via pública, que faz a interligação entre o referido Conjunto Habitacional às demais regiões da cidade.

O significado da palavra "integração", por si só, nos leva a finalidade precípua de tornar inteiro, ou seja, juntar partes para formar um todo, em um sentido maior de reunir, inserir ou de incluir.

Referida via pública foi concebida originalmente com essa finalidade, visando facilitar a aproximação física e social entre os próprios moradores e os demais bairros.

Ressaltamos, ainda, a função social dessa avenida para a malha viária como um todo, pois a mesma possibilitará num futuro próximo, novo acesso à cidade por intermédio da SP 333, Rodovia Miguel Jubran, fator este que atrairá, de forma natural, a urbanização e desenvolvimento naquela região, estruturando uma nova paisagem urbana.

Por estas razões é que propomos a denominação da referida via pública como Avenida Integração, uma vez que a mesma confere o acesso aos serviços públicos, à mobilidade e ao deslocamento acessível da população, promovendo a integração social e melhor qualidade de vida.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2018.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS Vereador - PRB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 2757.